



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5049

Macapá, 07 de dezembro de 1987 – 2ª-Felra

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHEA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RONALDO PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura
Dr. PAULO LEITE DE MENDONÇA

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1455 de 30 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28800.002317/87 – SOSP,

RESOLVE:

Conceder a JOAQUIM GONÇALVES RAMOS FILHO, ocupante do cargo de Agente de Transporte Fluvial, código TO-901, classe "Especial", referência NM-26, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 01 de dezembro de 1987 a 01 de junho de 1988, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor, haver completado o terceiro decênio de efetivo exercício compreendido no período de 13 de agosto de 1977 a 13 de agosto de 1987.

Macapá-AP, em 30 de novembro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1456 de 30 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.004491/87-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a RAIMUNDO PANTOJA LÔBO, matrícula nº 1.962.545, no cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus, código M-601, classe "D", referência 3, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da classe "E", referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da supracitada Lei nº 1.711/52, observado o parágrafo 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 30 de novembro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1457 de 30 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0769/87-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a título precário, TELMA MARIA DE CASTRO PASSOS, ocupante do emprego de Datilógrafo, código-LT-SA-702, classe "C", referência NM-25, da Tabela Permanente do Governo deste Território, para exercer a função de confiança de Secretário Administrativo, código DAI-201.1, da Clínica Pediátrica/CMH/SESA.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 30 de novembro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1458 de 30 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.002690/87-SEEC,

RESOLVE:

Retificar o Decreto (P) nº 0867, de 24 de julho de 1987, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4961, de 30 de julho de 1987, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III, e 165, item XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18 de 30.06.81, a JOANA DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 2.258.216, no cargo de Professor de Ensino de 1ª e 2ª Graus código M-601, classe "D", referência 3, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes da classe "E", referência 3, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-AP, em 30 de novembro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1459 de 30 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.002329/87-SESA,

RESOLVE:

Conceder a MANOEL LIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código PL-1101, classe "C", referência NM-22, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 01 de dezembro de 1987 a 01 de junho de 1988, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado o primeiro decênio de efetivo exercício compreendido no período de 06 de outubro de 1956 a 06 de outubro de 1966.

Macapá-AP, em 30 de novembro de 1987, 999 da República

e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1460 de 30 de novembro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28760.003082/87,

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Companhia de Desen - volvimento do Amapá-CODEASA, até ulterior deliberação, os servidores OSVALDO MOURÃO DA COSTA e JOSÉ EDILSON MATOS ARAGÃO, ocupantes do emprego de Motorista de Veículos Terrestres, código LT-TO-902, classe "A", referência NM-8 e NM-13, respectivamente, pertencentes a Tabela Permanente do Governo deste Território, lotados na Secretaria de Agricultura-SEAG, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens.

Art. 2º - Os servidores ficarão lotados no Gabinete do Governador, conforme orientação da Ordem de Serviço nº 002/86-GABI.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 30 de novembro de 1987, 999 da República e 449 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública, através de seu Departamento de Trânsito (DETRAN/AP), na forma da lei, etc..

Faz saber a quantos o presente Edital virem e dele conhecimento tomar, que estão NOTIFICADOS a comparecer ao Departamento de Trânsito do Amapá, na sala de Liberação de Veículos, tudo de acordo com o Artigo 40 da Lei nº 6.575, de 30.09.78, no prazo de 30 (trinta) dias, os proprietários dos seguintes veículos:

01. DA-1533/AP - Brasília, cor azul
02. DA-0855/AP - Brasília, cor verde
03. AL-1508/PA - Goiás, cor preta
04. CHASSIS 2H4 009725 - Motocicleta, cor preta.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. JACKSON BENEDITO DA GRAÇA COSTA GOMES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 08:30 às 14:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de
coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

O não comparecimento no prazo estipulado, ensejará vendas em hasta pública de seus veículos.

Macapá-AP, 25 de novembro de 1987

Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/AP

EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/87-CPLM

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - EMDESUR, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, instituída pela Portaria nº 013/87 - PRES. do Senhor Presidente desta Empresa, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação Pública na modalidade de Tomada de Preços, Edital nº. 001/87-CPLM destinada à aquisição de Kits completos de painéis e peças estruturais em Madeira de Lei (bruta e beneficiada), destinados à construção de 100(cem) Casas Populares através do sistema de MUTIRÃO HABITACIONAL.

A Licitação realizar-se-á às 11:00 horas (HBV) do dia 21 de dezembro de 1987 na sala da Diretoria Administrativa da EMDESUR, à Av. Procópio Rola nº 467, Centro, nesta Cidade de Macapá-AP, ocasião em que serão recebidos os documentos e as Propostas de Preços.

A pasta do Edital contendo a discriminação dos documentos exigidos à apresentação das Propostas bem como as especificações técnicas, poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário normal de expediente (08:30 às 14:30 HBV), mediante o pagamento de Cz\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados) recolhidos à Tesouraria da Empresa.

Macapá(AP), 02 de dezembro de 1987

LUCIMAR BRABO ALVES
Presidente da CPLM

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 032/87 - SEAG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Agricultura, representada neste ato pelo seu titular Senhor PAULO LEITE DE MENDONÇA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá - CODEASA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 04.176.962 / 0001-57, representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor EDSON GUIMARÃES CAVALCANTE, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: O presente Contrato foi elaborado com embasamento no Decreto (N) nº 0019/86-GTFA de 20 de maio de 1986, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.300 artigo 22 inciso X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: Objetiva o presente Contrato dar continuidade aos serviços de comercialização de sementes melhoradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Transferir à CONTRATADA recursos de ordem de Cz\$... 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZADOS), para aquisição de sementes melhoradas de arroz, milho e feijão produzidas pelos produtores - cooperadores do Programa de Apoio à Produção e a Comercialização de Sementes Melhoradas, reconhecidos pelo Ministério da Agricultura;

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através do Departamento de Produção Agropecuária da SEAG;

c) Assegurar à CONTRATADA a remuneração equivalente a 10% (dez por cento) sobre o produto de comercialização de Sementes Melhoradas, definidos pelo item I, letra "a" desta Cláusula Terceira;

d) O CONTRATANTE entregará as sementes adquiridas, devidamente beneficiadas, com tratamento preventivo, acompanhados dos respectivos certificados oficiais de germinação e pureza.

II - DA CONTRATADA:

a) Comercializar as sementes melhoradas de arroz, milho e feijão e aplicar os recursos oriundos desta operação na aquisição de sementes melhoradas produzidas pelos produtores - cooperadores do Programa de sementes, no ano subsequente, observando a dedução estabelecida no item I, letra "c" da cláusula Terceira do presente Contrato;

b) Definir de comum acordo com o CONTRATANTE, através do Departamento de Produção Agropecuária, o valor para comercialização das sementes melhoradas;

c) Apresentar quando solicitado, relatório contábil ao CONTRATANTE;

d) Adquirir as sementes de arroz, milho e feijão somente de acordo com o documento expedido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura deste Contrato no valor de Cz\$-700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZADOS), correrá à Conta do Fundo de Participação dos Estados, DF e Territórios, Programa 04150882.716, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07, consoante Nota de Empenho nº 87NE10397 emitida em 18 de novembro de 1987.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Contrato, no valor de Cz\$-700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZADOS), serão liberados em uma única parcela após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Contrato, deverão ser transferidos à CONTRATADA, assim como os resultados da Comercialização de sementes melhoradas serão depositados em conta vinculada Governo/CODEASA, na agência local do Banco da Amazônia S/A, devendo ser movimentada somente através de cheques nominais, obrigando-se a CONTRATADA enviar ao CONTRATANTE extrato de conta e fazer constar nas diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado os números, valores e datas das emissões dos cheques com que forem pagas as suas obrigações, devendo os recursos só serem sacados para saldar compromisso deste Contrato, sendo vedada a sua transferência para suprir outras fonte de recursos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA prestará conta dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato à Secretaria de Finanças-SEFIN no máximo até 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: Este Contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura, expirando-se no mesmo dia e mês do ano de 1988.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita dentro do Prazo de vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificação em todo ou parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido pleno acordo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo, de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

nadas.

Macapá-Ap, 23 de novembro de 1987.

PAULO LEITE DE MENDONÇA
CONTRATANTE

EDSON GUIMARÃES CAVALCANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PLANO DE APLICAÇÃO

AO CONTRATO Nº 032/87 - SEAG.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR CZ\$
Outros Serviços e Encargos	700.000,00
TOTAL	700.000,00

Macapá-Ap, 23 de novembro de 1987.

EDSON GUIMARÃES CAVALCANTE PAULO LEITE DE MENDONÇA
Contratada Contratante

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 031/87 - SEAG

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-CODEASA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Agricultura, neste ato representada pelo seu Titular, Senhor PAULO LEITE DE MENDONÇA, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA, inscrita no CGC(MF) sob o nº. 04.176.962/0001-57, representada pelo seu Diretor-Presidente Senhor EDSON GUIMARÃES CAVALCANTE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com embasamento no Decreto (N) nº 0019 7 86-GTFA, de 20 de maio de 1986, de acordo com o Decreto - Lei 2.300, artigo 22 inciso X.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a transferência de recursos destinados à Comercialização da produção da Pimenta-do-reino no Território Federal do Amapá - CODEASA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Concorrer no presente exercício, através da SEAG, com a importância de Cz\$-400.000,00(QUATROCENTOS MIL CRUZADOS);

b) Proceder o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através da SEAG;

c) Realizar a qualquer momento, auditoria nas contas da CODEASA, no que diz respeito à aplicação dos recursos, exatidão e adequação nas despesas, consoante os termos e fins propostos no presente Contrato.

d) Garantir à CONTRATADA o equivalente a 20% sobre o montante comercializado a terceiro, como ressarcimento de despesa referentes à execução do presente Contrato.

II - DA CONTRATADA:

a) Aplicar os recursos de que trata este Contrato, de acordo com o objetivo estabelecido na cláusula segunda, proporcionando meios de um fundo que possa dar o de apoio necessário aos pequenos produtores e comercialização da pimenta-do-reino.

b) Garantir que o Fundo criado por via deste instrumento tenha a função de formar estoques, cabendo à CODEASA adquirir dos produtores a pimenta-do-reino com recursos do Fundo e comercializá-los, permitindo assim a rotatividade para operações idênticas e subsequentes.

c) Enviar mensalmente à SEAG, relatórios demonstrativos da execução física, das atividades executadas;

d) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, através de documentos hábeis, comprovatórios de despesas realizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados a execução do presente Contrato, no valor de Cz\$-400.000, 00 (QUATROCENTOS MIL CRUZADOS), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Território, Programa 04150882.716, elemento de despesa 4130.07.00, outros serviços e encargos, consoante Nota de Empenho nº.... 87NE08297, emitida em 18 de setembro de 1987.

CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO: Os recursos destinados à execução do presente Contrato, serão depositados no Banco da Amazônia S/A em conta a ser movimentada pela CONTRATADA, com a movimentação sendo efetivada em cheques nominiais.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos de que trata este Contrato, serão liberados em uma única parcela após a assinatura deste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA prestará contas de aplicação dos recursos recebidos, em decorrência deste Contrato, à Secretaria de Finanças-SEFIN no prazo máximo de 30(trinta) dias após a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, expirando-se no mesmo dia e mês do ano de 1988.

CLÁUSULA NONA-DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita dentro do prazo de 20(vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO, MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO: Mediante assentimento das partes contratantes, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em parte, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido em pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA-DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo, de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá-Ap, 18 de novembro de 1987.

PAULO LEITE DE MENDONÇA EDSON GUIMARÃES CAVALCANTE
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PLANO DE APLICAÇÃO

AO CONTRATO Nº 031/87 - SEAG

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
Outros Serv. e Encargos	400.000
TOTAL	400.000

Macapá-Ap, 18 de novembro de 1987.

EDSON GUIMARÃES CAVALCANTE PAULO LEITE DE MENDONÇA
CODEASA SEAG

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta Cidade de Macapá-TFA República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: SAMUEL MENDES CALANDRINI SERÃO com DAVINA MORAES.

Ele é filho de Mineleu Calandrini Serrão e de Mª Mendes Serrão.

Ela é filha de Maria dos Santos Moraes.

BENEDITO SANTOS MACHADO e NILDA NUNES AZEVEDO.

Ele é filho de Manoel Brasil Machado e de Macaria Santos Machado.

Ela é filha de Mario da Silva Azevedo e de Florina Nunes Azevedo.

JOSÉ DAS GRAÇAS DOS SANTOS MONTEIRO com INÊS DOS SANTOS OLIVEIRA.

Ele é filho de Acelino Rodrigues Monteiro e de Vespertina dos Santos Monteiro.

Ela é filha de Aquino de Oliveira e de Dolores dos Santos.

LEONARDO DIAS LEITE e ELCIANA DE SOUZA BRAGA.

Ele é filho de Odorico Nunes Leite e de Zeferina Coutinho Dias.

Ela é filha de Alcebiades Ferreira Braga e de Iacyra de Souza Braga.

AROALDO ANDRADE DA COSTA e EDNA ANDRADE LOPES.

Ele é filho de Joel Farias da Costa e de Iacy Andrade da Costa.

Ela é filha de Argemiro Lopes dos Santos e de Dolores Leão dos Santos.

JOAQUIM PEDRO DOS SANTOS e MARIA IZABEL DA PAIXÃO.

Ele é filho de Rufino Abdom dos Santos e de Beatriz Rosa dos Santos.

Ela é filha de Francisco Marinho da Paixão e de Maria Araújo da Paixão.

DOMINGOS MIRANDA DE MORAIS e DEUZARINA MARQUES NERI.

Ele é filho de José Moraes dos Santos e de Anunciação Miranda.

Ela é filha de Benedito Neri e de Lourença Marques Neri.

CICERO WELINGTON CARLOS DE MENEZES e MARIA LUCIMILIA SILVA DE SOUZA.

Ele é filho de Heleno Carlos de Menezes e de Damiana Maria Freire.

Ela é filha de Luiz Rodrigues de Souza e de Ercilia Rodrigues de Souza.

CARLOS ALBERTO RIBEIRO SANTANA e ROSIANE CRISTINA VILHENA.

Ele é filho de Manoel Lobato Santana e de Zizima Ribeiro Santana.

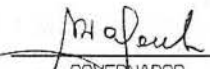
Ela é filha de Rosilda Vilhena.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 26 de novembro de 1987
REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
COMISSÃO ESPECIAL FUNDIÁRIA DO AMAPÁ/CEAP
(DECRETO (P) Nº 0126 de 14.10.83/GTFA)

A P R O V O :


GOVERNADOR
Nestorino dos Santos Vilhena
Governador Substituto

RELACÃO Nº 002/87/CEAP/DDR/SEAG

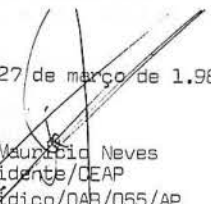
TÍTULO DEFINITIVO DE COMPRA E VENDA

Nº DE ORDEM	N O M E	G L E B A	I M Ó V E L	ÁREA	L O C A L	ESPÉCIE	Nº DO PROCESSO
01	ANTONIO A. PEREIRA DAS N. DIAS	JUPARY II	F. TENDA DOS MIL	1.038,7879	Ig. Novo	TDCV/001/87	28750.000283/86
02	MANOEL MARQUES LIMA	JUPARY II	F. BOM JESUS	1.969,818	Ig. Uruá	TDCV/004/87	28750.001110/86

V I S T O :


Secretário de Agricultura
Eng.Agr. Paulo Leite de Mendonça

Macapá-AP, 27 de março de 1.987


Miracy Maurício Neves
Presidente/CEAP
Ass.Jurídico/DAB/055/AP

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE ELÁDIO MOREIRA DA COSTA NA FORMA ABAIXO

O DOUTOR EULÉLIO MUNIZ, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Separação Judicial Litigiosa, Processo Cível nº 20.345/87 em que é (são) requerente (s) ou exequente (s) HILDA LOBATO MOREIRA, brasileira, casada, professora, residente nesta cidade, à av. Carlos Gomes, nº 250, bairro Jesus de Nazaré, e constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de fls. 02 de 19/10/87, fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) ELÁDIO MOREIRA DA COSTA para que compareça à audiência designada por este Juízo no dia 08 de fevereiro de 1988, às 14:45 horas, assim como, para que no prazo de quinze (15) dias, a contar do dia designado para a audiência, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta e sete. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretária da Vara Civil

CARTÓRIO OLIVEIRA
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil de Vila Maia, Santana, Co-
marca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Fe-
derativa do Brasil, faz saber que pretendem casar-se:

01 - RAIMUNDO DA SILVA DE SOUZA E MARIA DAS GRAÇAS CORDEIRO PENA.

Ele é filho de Raimundo Bezerra de Souza e de Zulmira da Silva de Souza.

Ela é filha de Isaac Alves Pena e de Maria de Lourdes Alves Cordeiro.

02 - ABÍAS PIRES DA SILVA E MARIA TEREZA BEGEM CORDEIRO.

Ele é filho de Jovito Antonio da Silva e de Shara Pires da Silva.

Ela é filha de Olgarina Begem Cordeiro.

03 - RONALDO DA GRAÇA BAIA E ROSILDA DOS SANTOS GUEDES.

Ele é filho de Raimundo Monteiro Baia e de Abigail da Graça Baia.

Ela é filha de Sebastião Ribeiro Guedes e de Maria Pires dos Santos

04 - ODORICO BRAZ DA PAIXÃO E ALZIRA DE SOUZA.

Ele é filho de Maria Braz da Paixão.

Ela é filha de Benedita Francisca de Souza

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar-se um com o outro acuse-os na forma da lei.

Santana-AP, Vila Maia, 27 de novembro de 1987

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO OLIVEIRA
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil de Vila Maia, Santana, Co-

marca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: ERALDO COSTA DE ARAÚJO E MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA CUNHA.

Ele é filho de Francisco Ferreira de Araújo e de Maria dos Santos Costa de Araújo.

Ela é filha de Antonio Pereira da Cunha e de Joana Pereira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar-se um com o outro acuse-os na forma da lei.

Santana-AP, Vila Maia, 01 de dezembro de 1987

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
Oficial de Registro Civil

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O oficial de Registro Civil desta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil faz saber que pretendem se casar: JOSÉ MARIA MIRANDA CANTUÁRIA com SANDRA GORETE DE OLIVEIRA LOBATO.

ELE é filho de MAURICIO PACIFICO DE CANTUÁRIA e de LILIOSA MIRANDA CANTUÁRIA.

ELA é filha de JOSE PORTAL LOBATO e de MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA LOBATO.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da Lei.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 1987.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: RAIMUNDO AFONSO DE ABREU com MARIA ARLETE EMILIANA FERNANDES.

Ele é filho de Mariano Loureiro de Abreu e de Domingas Afonso de Abreu.

Ela é filha de Francisco das Chagas Fernandes e de Mariana Emiliana Fernandes.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá - 03 de dezembro de 1987

REGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório civil desta cidade de Macapá-TFA-República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ROBERTO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS com LINA ROSA DA SILVA.

Ele é filho de Simplicio Marques dos Santos e de Margarida da Conceição dos Santos.

Ela é filha de Mariana Nunes da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá - 03 de dezembro de 1987

REGINA LUCIA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁCONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃOCÂMARA DE ENSINO DE 2º GRAU E SUPLETIVO

PARECER Nº 33 / 87 - CTE

PROCESSO Nº 25 /87-CTE

PROCEDE ESTUDOS NA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL LOCAL, RELATIVA AO ENSINO SUPLETIVO, COM VISTAS A ADEQUAR OU ALTERAR A SISTEMÁTICA METODOLÓGICA, ORA VIGENTE, QUANTO AOS EXAMES DE EDUCAÇÃO GERAL.

I - HISTÓRICO :

Em concordância com pedido do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo, ofício nº 171/87-CTE, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Territorial de Educação encaminhou solicitação de estudos sobre Resoluções e Pareceres referentes a Exames Supletivos, visando subsidiar procedimentos do sistema educacional do Território Federal do Amapá, no sentido de adequar ou alterar a sistemática metodológica vigente.

Coube-nos a parte dos exames de Educação Geral.

II - ANÁLISE :

A habilitação de estudos fora da escola regular no nosso país não é nova. Até o primeiro quarto deste século havia os "preparatórios", depois, os exames de Madureza, artigos 91 e 99 e finalmente, com a Lei nº 5692 de 11 de agosto de 1971, os Exames de Suplência em Educação Geral a nível de 1º e 2º Graus, e Exames Profissionalizantes, como os conhecemos nos dias de hoje.

Mudam-se as nomenclaturas, mas permanece o mesmo objetivo: regularização de estudos, com vistas à aquisição de certificado e diploma (status. exigência do emprego, ascensão funcional...) ou a prosseguimento de estudos de "adolescentes ou adultos que não as tenham seguido ou concluído na idade própria;". De acordo com a Lei 5692/71, o Conselho de Educação do Território do Amapá (CETA), obedecendo ao parágrafo único do artigo 24 e aos parágrafos 2º e 3º do artigo 26 e atendendo solicitação em caráter de emergência da então Diretora da Divisão Escolar e Cultural do Território Federal do Amapá, emitiu o Parecer 01/73 - CETA e posteriormente a Resolução nº 01/73-CETA regularizando os Exames Supletivos no Amapá.

Na Resolução acima citada, o CETA dispõe no artigo 6º, parágrafo II que as provas...:"envolverão conhecimentos peculiares aos níveis de 1º e 2º Graus, respectivamente, e procurarão sempre avaliar, realmente, a madureza intelectual do candidato, indagando sobre o essencial e jamais sobre pormenores sem maior im

portância." O estudo dos programas fornecidos pela DESU para os candidatos aos exames mostra que o conteúdo exigido não difere muito das propostas curriculares dos cursos de 1º e 2º Graus do ensino regular, e isto é bom, pois há sempre os candidatos que visam a um prosseguimento ou equivalência de estudos e, passando pelo Supletivo, não ficarão em total desvantagem quanto à clientela do ensino regular. Há que conseguir este equilíbrio necessário entre uma clientela por assim dizer "irregular" que procura integrar-se na forma "regular" de escolarização.

Aqui se evidencia a necessidade de que estas provas sejam elaboradas por pessoal qualificado não só no conhecimento do conteúdo da disciplina, mas, principalmente em toda a filosofia dos exames de Suplência. Ao que parece, a criação e utilização do Banco Permanente de Questões ainda não atingiu estes objetivos, haja vista o elevado número de reprovações que se tem de examé para exame.

Considerando que, de novembro de 1973, data do Parecer e Resolução 01/73-CETA, para cá já se passaram 14 (quatorze) longos e laboriosos anos, cremos estar oportuno um trabalho de pesquisa da Divisão de Ensino Supletivo da Secretaria de Educação e Cultura, utilizando todo o vasto e rico material coletado no período para realmente "caracterizar" a sua clientela e adequar os seus exames aos novos tempos e quem sabe "novos" adolescentes e adultos assim caracterizados.

III - VOTO DO RELATOR :

Pelo exposto somos de parecer que a Divisão de Ensino Supletivo proceda estudos, levando em consideração todo o material acumulado desde a emissão do Parecer nº 01/73-CETA e Resolução nº 01/73-CETA, inclusive a " caracterização da clientela, " sempre incluída nos relatórios de exames enviados ao CTE, para uma avaliação dos resultados obtidos pelos Exames Supletivos de Educação Geral, a nível de 1º e 2º Graus, particularizando a metodologia nestes empregada, com vistas a atualização e adequação necessárias.

Esta é o nosso parecer.

Macapá, 12 de novembro de 1987

KLEBER MAGALHÃES

- Relator -

IV - VOTO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo aprova o voto do relator.

Macapá, 23 de novembro de 1987

Maria das Graças de Oliveira Lopes

Maria da Conceição Coelho de Souza

Kleber Magalhães

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Territorial de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu acompanhar o voto da Câmara de Ensino de 2º Grau e Supletivo.

Macapá, sala de reuniões " professor Mário Quirino da Silva," 24 de novembro de 1987.

Eduardo Seabra da Costa
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Paulo Fernando Batista Guerra
Maria das Graças de Oliveira Lopes
Raimundo Vilhena da Rocha
Kleber Magalhães
Maria da Conceição Coelho de Souza
Ana Luiza Miranda de Mont'Alverne
Maria Dias Alcântara

SECRETARIA DE AGRICULTURACONVÊNIO Nº 007/87-SEAG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Agricultura, neste ato representada pelo seu titular Senhor **PAULO LEITE DE MENDONÇA**, doravante denominada simplesmente SEAG e a Prefeitura Municipal de Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 05.989.116/0001-19, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ JOCELIN GUIMARÃES COLLARES**, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi elaborado com embasamento no Decreto (N) nº 0019/86-GTFA, de 20 de maio de 1986, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.300, artigo 22, inciso X.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETIVO: O presente Convênio tem como objetivo, dar continuidade à execução do Projeto Exposição e Feira.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO

a) repassar recursos no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS), para atender o objetivo do presente Convênio;

b) acompanhar e fiscalizar através do Departamento de Produção Agropecuária da Secretaria de Agricultura, a execução do objetivo do presente Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos de que trata este Convênio de acordo com o Plano de Aplicação, orientações e necessidades apresentadas pela SEAG;

b) Apresentar, quando solicitado, relatório contábil à Secretaria de Agriculturs - SEAG;

c) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças-SEFIN, enviando cópia da mesma à SEAG, através de documento probante da aplicação de recursos, compatível, autêntico e legítima, de acordo com as normas estabelecidas pelo Governo.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura do presente Convênio no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS), correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150882.716, Elemento de Despesa 3132.00, consoante Notas de Empenho nºs 87NE10162, emitida em, 12 de novembro de 1987 e 87NE10163, emitida em, 12 de novembro de 1987.

CLÁUSULA QUINTA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio, serão liberados em uma única parcela, logo após a assinatura deste ato.

CLÁUSULA SEXTA-DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução do presente Convênio, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome

do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, em decorrência deste Convênio, à Secretaria de Finanças-SEFIN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA-DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 1988.

CLÁUSULA NONA-DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser efetuado dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA RESCISÃO, MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO: Mediante assentimento das partes Convenientes, este instrumento poderá sofrer modificações em todo ou em partes, ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, podendo ser rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento deste instrumento de comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

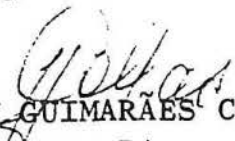
E, por estarem de comum acordo, firmam o presente ato em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá-AP, 17 de novembro de 1987


PAULO LEITE DE MENDONÇA

SEAG

TESTEMUNHAS:


JOSÉ JOCELIN GUIMARÃES COLLARES
PREFEITURA



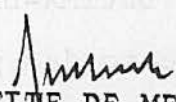
SECRETARIA DE AGRICULTURA

PLANO DE APLICAÇÃO

CONVÊNIO Nº 007/87-SEAG

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR - CZ\$
. Material de Consumo	2.000.000,00
. Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00
T O T A L	3.000.000,00

Macapá-AP, 17 de novembro de 1987


JOSÉ JOCELIN G. COLLARES
PREFEITURA
PAULO LEITE DE MENDONÇA
SEAGSECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICADEPARTAMENTO DE TRÂNSITOP O R T A R I A Nº 236/87-DETRAN-AP

O Diretor Geraldo Departamento
de Trânsito do Amapá, no uso de
suas atribuições,

CONSIDERANDO o Laudo De Exame Pericial do Local de Acidente de Tráfego nº
857 de 09 de outubro de 1.987.

R E S O L V E: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qual
quer categoria pelo prazo de 01 (UM), mês de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do
RCNT do motorista FRANCISCO DE ASSIS SILVA, prontuário nº 139165568-AP até apresent
ção de novos exames de saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complement
tares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, Por ter
infringido os Artigo 175.I e 181, VI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspond
dentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigo 30 ,
II e 169 do Dec. 62.127/68 (R C N T).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 16

de novembro de 1.987.


Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
DIRETOR GERAL DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 237/87-DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento
de Trânsito do Amapá, no uso de
suas atribuições.

CONSIDERANDO O Laudo de Exame Pericial do Local de Acidente de Tráfego nº
884 de 23 de outubro de 1.987.

R E S O L V E: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qual
quer categoria pelo prazo de 01 (UM), mês de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º de
RCNT do motorista IVAIR DOS ANJOS, prontuário nº 139048383-AP, até apresentação de
novos exames de saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complementares
exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, por ter infringido os Artigos 175. I, II do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30,
II e 169 do Dec. 62,127/68 (R C N T).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 16 de
novembro de 1.987.


Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
DIRETOR GERAL DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 238/87-DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento
de Trânsito do Amapá, no uso de
suas atribuições.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidente de Tráfego nº
895 de 26 de outubro de 1.987.

R E S O L V E: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qual
quer categoria pelo prazo de 12 (DOZE) meses, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º
do RCNT do motorista AMALRY BEZERRA DE FARIAS, prontuário nº 17508208/ , até apre

sentação de novos exame de saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, por ter infringido os Artigos 175. I, II do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (R C N T).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 13 de novembro de 1.987.


Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA

DIRETOR GERAL DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 239/87-DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Laudo nº 900 de 09 de outubro de 1.987;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial nº 901 de 06 de outubro de 1.987;

CONSIDERANDO o Processo Sumário nº 051/87- DA;

R E S O L V E: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 08 (OITO), meses de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT do motorista FRANCISCO DE SALES PEREIRA DE MELO, prontuário nº 13908880 6-AP até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º Anexo II, por ter infringido os Artigos 175. I e XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (R C N T).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá, 16 de novembro de 1.987.


Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA

= DIRETOR GERAL DETRAN-AP =

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A nº 240/87-DETRAN-AP

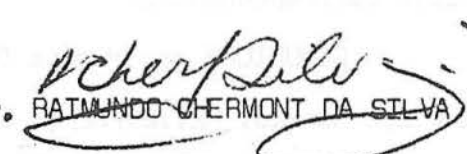
O Diretor Geral do Departamento
de Trânsito do Amapá, no uso de
suas atribuições,

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidente de Tráfego nº
894 de 24 de outubro de 1.987.

R E S O L V E: suspender o direito de dirigir veículos automotores de qual
quer categoria pelo prazo de 02 (DOIS) meses de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do
RCNT, do motorista JOSÉ DUARTE DA SILVA COSTA, até apresentação de novos exames de
saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Reso-
lução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, por ter infringido os Artigos 175
I, VII e 181. III, IV, XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30 ,
II e 169 do Dec. 62.127/68 (R C N T).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 13 de
novembro de 1.987.


Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
DIRETOR GERAL DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 241/87-DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento
de Trânsito do Amapá, no uso de
suas atribuições,

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidente de Tráfego nº
786 de 21 de setembro de 1.987.

R E S O L V E: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qual
quer categoria pelo prazo de 02 (DOIS), meses de acordo com o Artigo 199, XIV, §
1º do RCNT do motorista ROSIVALDO OLIVEIRA REIS, até apresentação de novos exames
de saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complementares exigidos pe-
la Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, por ter infringido os Ar-
tigos 175. I, II e 181, VI e XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30,

II e 169 do Dec. 62.127/68 (R C N T).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP 12 de novembro de 1.987.

Reiter/Silva
Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA

= DIRETOR GERAL DETRAN-AP =

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 242/87-DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidente de Tráfego nº 840 de 11 de setembro de 1.987.

R E S O L V E: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 02 (DOIS), meses de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT do motorista FERNANDO OLIVEIRA QUEIROZ, prontuário nº 140567798-PA, até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II por ter infringido os Artigos 175. I, VII e 181, IV do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (R C N T).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 12 de novembro de 1.987.

Reiter/Silva
Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA

DIRETOR GERAL DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº. 243/87-DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidente de Tráfego nº. 893 de 02 de novembro de 1.987;

R E S O L V E: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 03 (TRÊS) meses, do motorista FRANCISCO RIBEIRO BESSA, prontuário nº. 139055886, até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Reso

lução nº. 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, por ter infringido os Artigos 175, I, II, VII e 181, VI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá - AP, 12 de novembro de 1.987.

Raimundo Chermont da Silva
Dr. RAIMUNDO CHERMONT-DA SILVA
= DIRETOR GERAL DETRAN-AP. =

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 244/87-DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento
de Trânsito do Amapá, no uso de
suas atribuições.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidente de Tráfego nº 888 de 15 de outubro de 1.987.

R E S O L V E: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (UM), Mês de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º RCNT do motorista MARIO DE ASSUNÇÃO SILVA COSTA, prontuário nº 139161287-AP, até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, por ter infringido os Artigos 175, I, III do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 12 de 1.987.

Raimundo Chermont da Silva
Dr. RAIMUNDO CHERMONT-DA SILVA
= DIRETOR GERAL DETRAN-AP. =

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 245/87 - DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento
de Trânsito do Amapá, no uso de
suas atribuições.

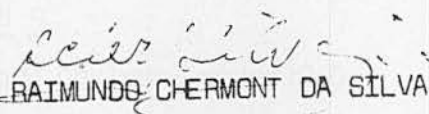
CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidente de Tráfego nº 817 de 26 de setembro de 1.987.

R E S O L V E: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 04 (QUATRO), meses de acordo com o Artigo 199, XIV, §

1º do RCNT, do motorista AUGUSTO CESAR MENDONÇA DE FIGUEIREDO, prontuário nº 1390992 47, até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, por ter infringido os Artigos 175. I, III e 181. I, II do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (R C N T).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 12 de novembro de 1.987 .


Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
= DIRETOR GERAL DETRAN-AP =

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

P O R T A R I A Nº 246/87 - DETRAN-AP

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o Laudo De Exame Pericial do Local de Acidente de Tráfego nº 910 de 02 de outubro de 1987.

R E S O L V E: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 01 (UM), mês de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, do motorista OSMAR MARTINS RODRIGUES, prontuário nº 139167196, até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, por ter infringido os Artigos 175. I, VII e 181, IV do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondente.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (R C N T).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 12 de novembro de 1.987.


Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
DIRETOR GERAL DETRAN-AP